

PACTO DA APROVAÇÃO

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE CRÉDITO PARA EX-ALUNOS — PERSONALRAD

Última atualização: 20/07/2026 — Versão 1.1

Este Regulamento disciplina a campanha “Pacto da Aprovação”, promovida pela PERSONALRAD RADIOLOGIA MÉDICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.835.768/0001-43, com sede na Rua Maestro Cardim, nº 1293, cj. 62/63, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01301-000 (“PersonalRad”). A utilização do crédito da campanha implica a leitura e a aceitação integral deste Regulamento, que complementa os Termos e Condições Gerais de Uso e de Venda e a Política de Privacidade da PersonalRad.

1. O QUE É O PACTO DA APROVAÇÃO

1.1. O Pacto da Aprovação é um compromisso de mão dupla entre a PersonalRad e o ex-aluno que decide retomar a preparação para o Título de Especialista: ao utilizar o crédito concedido nesta campanha na matrícula do curso Preparatório para o Título, o aluno passa a ter seu acesso renovado automaticamente, sem custo adicional, até a sua aprovação na prova de Título de Especialista do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), desde que cumpridas as condições deste Regulamento.

1.2. Da parte da PersonalRad, o compromisso é manter o acesso e o suporte à preparação enquanto o Pacto estiver vigente. Da parte do aluno, o compromisso é o engajamento efetivo na preparação e a realização das provas de Título, na forma da Cláusula 4. O Pacto foi desenhado para o aluno que quer, de fato, ser aprovado — e não como acesso vitalício desvinculado desse objetivo.

2. O CRÉDITO

2.1. O crédito é pessoal, individual e intransferível, concedido por mera liberalidade da PersonalRad a ex-alunos selecionados segundo critérios internos da campanha, e comunicado por mensagem oficial da empresa, no valor nela indicado. A concessão do crédito não constitui direito adquirido a novos créditos, campanhas ou condições equivalentes no futuro.

2.2. O crédito é utilizável exclusivamente como abatimento no valor de matrícula de qualquer curso do portfólio PersonalRad. Não é cumulativo com outras promoções, não gera saldo, troco, reembolso ou conversão em dinheiro, e não pode ser cedido, vendido ou transferido a terceiros, sob pena de cancelamento.

2.3. Validade: 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da mensagem de concessão. Após esse prazo, o crédito expira automaticamente, sem direito a prorrogação.

3. ATIVAÇÃO DO PACTO

3.1. O Pacto é ativado exclusivamente quando o crédito é utilizado na matrícula do Preparatório para o Título de Especialista, sendo a vinculação individual confirmada pela PersonalRad no ato da matrícula, por meio dos registros da plataforma e do voucher utilizado. O uso do crédito em outros cursos é válido como desconto, porém não ativa o Pacto.

3.2. Com o Pacto ativo, ao final de cada período contratado sem que o aluno tenha sido aprovado na prova de Título do CBR, o acesso ao Preparatório será renovado automaticamente e sem custo para o ciclo seguinte da prova, quantos ciclos forem necessários, observadas as condições de manutenção da Cláusula 4 e as hipóteses de encerramento da Cláusula 5.

3.3. A renovação abrange o acesso ao curso Preparatório para o Título na versão vigente em cada ciclo, na forma da Cláusula 8. Serviços avulsos, mentorias individuais, eventos presenciais e produtos não incluídos na oferta original não integram a renovação, salvo indicação expressa.

4. COMPROMISSOS DO ALUNO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

A manutenção do Pacto e da renovação automática depende do cumprimento, pelo aluno, das seguintes condições, que refletem o propósito do programa — a aprovação:

- (a)** Compromisso de prova: inscrever-se e comparecer a, no mínimo, 1 (uma) edição da prova de Título de Especialista do CBR a partir de 2027, e, a partir de então, a cada edição elegível durante a vigência do Pacto, ressalvadas as ausências justificadas nos termos da Cláusula 4.1;
- (b)** Engajamento mínimo: concluir ao menos 30% (trinta por cento) da trilha do curso em cada ciclo de vigência, conforme registros da plataforma;
- (c)** Cadastro ativo: manter cadastro ativo, dados atualizados e conduta compatível com os Termos de Uso da PersonalRad, em especial quanto ao caráter pessoal e intransferível do acesso.

4.1. Ausência justificada. A ausência do aluno em edição da prova do CBR somente será considerada justificada, para fins de manutenção do Pacto, nas seguintes hipóteses: (i) motivo de saúde do próprio aluno que o impeça de realizar a prova, comprovado por atestado ou relatório médico; (ii) falecimento de familiar até o segundo grau (cônjuge ou companheiro(a), pais, filhos, irmãos, avós ou netos) em período próximo à prova, comprovado por certidão de óbito; (iii) incapacidade temporária ou permanente, devidamente comprovada, que impossibilite a realização da prova. Situações excepcionais de força maior poderão ser avaliadas individualmente pela PersonalRad, a seu critério e com base na boa-fé.

4.2. A justificativa e a respectiva documentação deverão ser apresentadas pelos canais oficiais da PersonalRad em até 30 (trinta) dias corridos após a data da prova a que o aluno não compareceu. A ausência de justificativa tempestiva e documentada será considerada ausência injustificada.

4.3. A ausência justificada preserva o Pacto para o ciclo seguinte, mas não amplia, duplica ou estende os benefícios do programa, tampouco gera compensação de qualquer natureza.

5. ENCERRAMENTO DO PACTO

5.1. Encerramento por inatividade de prova. Caso o aluno não preste nenhuma edição da prova de Título do CBR no período de 18 (dezoito) meses contados da ativação do Pacto — ou, após a primeira prova prestada, entre edições subsequentes — sem justificativa enquadrada na Cláusula 4.1, a PersonalRad poderá cancelar o Pacto e a renovação automática. O cancelamento será precedido de notificação ao aluno pelos canais cadastrados, com prazo de 15 (quinze) dias corridos para manifestação ou regularização, prestigiando-se sempre a solução que viabilize a continuidade da preparação.

5.2. Encerramento por descumprimento. O descumprimento das demais condições da Cláusula 4 encerra a renovação automática, permanecendo válido o acesso pelo período já vigente, sem devolução de valores.

5.3. Encerramento imediato. O Pacto será cancelado de imediato, sem prejuízo das sanções previstas nos Termos de Uso, em caso de: (i) compartilhamento de acesso ou violação de propriedade intelectual; (ii) fraude na comprovação de justificativas, resultados ou dados cadastrais; (iii) chargeback ou cancelamento indevido do pagamento da matrícula que ativou o Pacto.

5.4. Encerramento por operação societária. Em caso de venda total, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra operação que resulte na alienação da PersonalRad ou na transferência de seu controle societário, o Pacto e a renovação automática poderão ser cancelados, a critério da PersonalRad ou de sua sucessora, mediante comunicação prévia ao aluno pelos canais cadastrados, assegurada, em qualquer hipótese, a fruição integral do acesso pelo ciclo já vigente.

5.5. O encerramento do Pacto, em qualquer hipótese, não afeta o direito do aluno de utilizar o acesso pelo período já contratado e vigente, nem gera direito a reembolso, crédito ou indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

6. COMPROVAÇÃO DA APROVAÇÃO

6.1. Considera-se aprovação, para fins deste Regulamento, a divulgação do resultado oficial da prova de Título de Especialista do CBR com aprovação do aluno, comprovada mediante apresentação do resultado ou do certificado correspondente pelos canais oficiais da PersonalRad.

6.2. Com a aprovação, encerra-se a renovação do Preparatório e iniciam-se os benefícios pós-título (Cláusula 7).

7. BENEFÍCIOS PÓS-TÍTULO (HUBRAD)

7.1. Aprovado, o aluno passa a ter acesso às vantagens do HubRad voltadas à atualização continuada do radiologista titulado, pelo período único e improrrogável de 12 (doze) meses a contar da comprovação da aprovação, sem custo adicional.

7.2. O benefício pós-título é pessoal e intransferível, não pode ser estendido, acumulado, suspenso para fruição posterior, cedido a terceiros ou convertido em dinheiro, crédito ou qualquer outra vantagem. Encerrado o período de 12 (doze) meses, o acesso será bloqueado automaticamente, podendo o aluno contratar a continuidade nas condições comerciais então vigentes.

7.3. O detalhamento dos conteúdos e serviços incluídos no HubRad será o vigente à época da ativação do benefício, podendo ser atualizado na forma da Cláusula 8.

8. DO PRODUTO, DA PLATAFORMA E DE CONTEÚDOS DE TERCEIROS

8.1. A PersonalRad empregará seus melhores esforços para preservar, ao longo dos ciclos de renovação, as características essenciais da preparação contratada — escopo formativo voltado à prova de Título do CBR, banco de questões, casos e acompanhamento pedagógico.

8.2. O aluno declara-se ciente de que a Plataforma utiliza serviços, tecnologias e infraestrutura de terceiros (como hospedagem, streaming, ambiente virtual de aprendizagem e ferramentas de comunicação) e conteúdos protegidos por propriedade intelectual, próprios e licenciados, sujeitos a contratos, prazos e condições que não dependem exclusivamente da PersonalRad.

8.3. Por essa razão, a PersonalRad reserva-se o direito de, a qualquer tempo e sem que isso configure descumprimento deste Regulamento: (i) atualizar, substituir, reorganizar ou remover aulas, materiais,

professores, funcionalidades e fornecedores; (ii) migrar a Plataforma ou o curso para outro ambiente tecnológico; (iii) ajustar formato, cronograma e metodologia de entrega — sempre preservando a equivalência substancial do produto e sua finalidade preparatória para a prova de Título.

8.4. Na hipótese excepcional de descontinuidade definitiva do Preparatório sem produto substancialmente equivalente, a PersonalRad assegurará ao aluno com Pacto ativo, alternativamente: (i) a migração para o produto que o suceder; ou (ii) a fruição do acesso até o término do ciclo vigente, encerrando-se o Pacto sem ônus adicional para qualquer das partes.

9. COMUNICAÇÃO E PRIVACIDADE

9.1. Esta campanha é comunicada aos ex-alunos por canais oficiais da PersonalRad, com base no relacionamento pré-existente (legítimo interesse, art. 7º, IX, da LGPD). Os dados utilizados restringem-se aos já constantes do cadastro do aluno, tratados conforme a Política de Privacidade da PersonalRad.

9.2. O destinatário pode, a qualquer momento, deixar de receber comunicações respondendo SAIR na própria conversa, sem prejuízo do direito ao crédito dentro da validade.

9.3. Documentos apresentados para justificativa de ausência (atestados, relatórios médicos, certidões) serão tratados com confidencialidade, utilizados exclusivamente para a análise da justificativa e conservados apenas pelo tempo necessário a essa finalidade e ao exercício regular de direitos, nos termos da LGPD.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Regulamento integra as condições específicas da oferta e prevalece, no que for específico, sobre os Termos e Condições Gerais de Uso e de Venda, que permanecem aplicáveis em tudo o mais — inclusive quanto a propriedade intelectual, acesso pessoal e intransferível, sanções e limitação de responsabilidade.

10.2. O Pacto não constitui promessa, garantia ou asseguração de aprovação na prova de Título do CBR, cujo resultado depende do desempenho do aluno e dos critérios da banca examinadora. O compromisso da PersonalRad limita-se à disponibilização do acesso e dos recursos de preparação na forma deste Regulamento.

10.3. A PersonalRad poderá alterar este Regulamento para aprimorá-lo ou adequá-lo à legislação, preservados os direitos essenciais de quem já tiver ativado o Pacto, que serão regidos pela versão vigente à época da ativação naquilo que lhes for mais favorável.

10.4. Casos omissos serão avaliados individualmente pela equipe PersonalRad, prevalecendo a boa-fé objetiva e o objetivo central do programa: a aprovação do aluno.

10.5. Dúvidas e solicitações: atendimento pelos canais oficiais da PersonalRad — e-mail [cursos@personalrad.com.br](mailto: cursos@personalrad.com.br) e telefone/WhatsApp (11) 3500-5853, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, em dias úteis.

10.6. Este Regulamento é regido pelas leis brasileiras. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, ressalvado, nas relações de consumo, o direito do aluno de optar pelo foro de seu domicílio.

